

Unidade de Gestão da Cultura
Edital n.º 002, de 26 de janeiro de 2019.

Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Cultura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1.853-9/2019

FAZ SABER que, no período de **28 de janeiro a 11 de fevereiro de 2019**, das 08h às 21h, na Unidade de Gestão da Cultura, localizada no Complexo Fepasa – Avenida União dos Ferroviários, nº 1.760 – Ponte Campinas, estará aberto o **cadastro para organização e concessão de liberação de uso do espaço público aos blocos de carnaval de rua de Jundiaí, para a realização dos desfiles do ano de 2019.**

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de **28 de janeiro a 11 de fevereiro de 2019**, mediante entrega de documentação de inscrição na Unidade de Gestão de Cultura localizada no Complexo Fepasa – Avenida União dos Ferroviários, nº 1.760 – Ponte Campinas, das 8h às 21h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

Poderão participar do cadastramento os Blocos de Carnaval de Rua que irão desfilar no Carnaval de Jundiaí no ano de 2019, podendo ser representados por:

- PESSOA FÍSICA maior de 18 anos, residente e domiciliado em Jundiaí;

- PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Jundiaí e que apresente, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de cadastramento, os representantes mencionados no item 1 deste Edital, deverão apresentar os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I)
- b) plano de segurança (anexo II)
- c) cópia do RG
- d) cópia do CPF
- e) comprovante de endereço

PESSOA JURÍDICA:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I)
- b) plano de segurança (anexo II)
- c) comprovante de Inscrição no CNPJ
- d) ato constitutivo da Pessoa Jurídica
- e) comprovante de endereço
- f) cópia do RG e CPF do representante da pessoa jurídica

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DOS DESFILES

Os desfiles poderão acontecer no período de 22 a 24 de fevereiro, de 1 a 5, 9 e 10 de março de 2019, com horário limite de término em todos dias fixado às 20h.

O tempo máximo de duração será de 6 horas, considerado o início da concentração do bloco até o horário de término do desfile.

4. DOS LOCAIS

Todos os trajetos dos desfiles de blocos deverão ser apreciados e aprovados por uma Comissão de Interplataformas formada pelo Gestor de Cultura, Diretor de Cultura, Técnico do Departamento de Trânsito da UGMT e representante da Guarda Municipal, observando as legislações pertinentes e considerando a segurança dos foliões, as condições de impacto no trânsito e transporte de cada localidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Os blocos cadastrados receberão da Administração Municipal os seguintes apoios:

- a) fiscais responsáveis pela fiscalização do comércio;
- b) sanitários químicos (de acordo com o a projeção de público fornecida pelo bloco);
- c) limpeza das ruas após a passagem do bloco;
- d) monitoramento de segurança;
- e) kit educativo e de prevenção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS

Todos os blocos deverão se responsabilizar pela adequada ocupação do espaço público, assegurado a integridade e mobilidade dos foliões, minimizando ao máximo o impacto causado à cidade assim como fazer seu planejamento organizacional em conjunto com os órgãos competentes, respeitando os horários e limites de emissão de ruído.

É de responsabilidade dos blocos cadastrados, a contratação de artistas, equipes de segurança, isolamento (do trio ou caminhão de som), produção, bem como de ambulância para o desfile, sendo que os quantitativos exigidos serão de acordo com a categoria de cada bloco.

Os blocos com previsão de público acima de 5.000 foliões – Categoria C – deverão, durante todo o trajeto, para segurança do trio elétrico, músicos, integrantes do bloco e carros de apoio, obrigatoriamente possuir: equipe de isolamento do trio ou caminhão de som, 2 (dois) seguranças e equipe de produção com no mínimo 2 (dois) membros;

Os blocos com previsão de público acima de 10.000 foliões – Categoria B – deverão, durante todo o trajeto para segurança do trio elétrico, músicos, integrantes do bloco e carros de apoio, obrigatoriamente possuir: equipe de isolamento do trio ou caminhão de som, 4 (quatro) seguranças e equipe de produção com no mínimo 3 (três) membros;

Os blocos com previsão de público acima de 15.000 foliões – Categoria A – deverão, durante todo o trajeto para segurança do trio elétrico, músicos, integrantes do bloco e carros de apoio, obrigatoriamente possuir: equipe de isolamento do trio ou caminhão de som, 6 (seis) seguranças e equipe de produção com no mínimo 4 (quatro) membros;

Todas as equipes deverão estar devidamente identificadas com crachás ou camisetas de identificação;

Fica autorizada a utilização de equipamentos de som, trios elétricos e assemelhados, com altura total de 4,20 metros (quatro metros e 20 centímetros), incluindo cobertura montada (quando for o caso) e pessoas embarcadas;

A utilização de equipamentos de som, trios elétricos e assemelhados, com altura total superior a 4,20 metros (quatro metros e vinte centímetros), incluindo cobertura montada (quando for o caso) e pessoas embarcadas, deverá ocorrer

somente em vias com mais de 7,20 metros (sete metros e vinte centímetros) de largura.

7. PENALIDADES

Os blocos que descumprirem os ajustes relativos a datas, horários e trajetos acordados com os órgãos competentes e com a Comissão de Interplataformas, não terão prioridade na escolha da data e trajeto do desfile no ano seguinte, ficando a critério da organização a definição dos mesmos.

Os blocos que não comparecerem no dia do desfile, não poderão se inscrever no Cadastro de Carnaval de Rua por 2 (dois) anos consecutivos, sendo o nome e CPF do responsável arquivados para controle.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os blocos que não estiverem cadastrados não estarão autorizados a participar do Carnaval de Rua de Jundiaí no ano de 2019.

Na hipótese de haver cadastramento de dois blocos com o mesmo roteiro, mesma data e mesmo horário, será adotado como critério de escolha o histórico de data e local dos desfiles dos anos anteriores.

Após análise favorável pela Comissão Interplataformas, será emitida pelo Município, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, uma autorização para cada bloco, devendo o mesmo nesse ato, entregar a “Relação de Dados da Equipe” (Anexo III) que consta no plano de segurança.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I);
- b) PLANO DE SEGURANÇA (ANEXO II);

c) RELAÇÃO DE DADOS DA EQUIPE (ANEXO III).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, aos 26 dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura